

Programa Regional do Alentejo

Proposta de Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

Fundo para a Transição Justa

(Re)Qualificação de adultos (JSO8.1)

Proposta de metodologia e critérios de seleção a apresentar ao Comité de Acompanhamento
do ALENTEJO 2030

(Re)Qualificação de adultos (JSO8.1)

1 – Enquadramento

Este documento pretende criar as condições e os procedimentos de lançamento de Avisos para Apresentação de Candidaturas (AAC) e análise de candidaturas, para a tipologia de ação (Re)Qualificação de adultos (JSO8.1), no âmbito do Fundo para a Transição Justa do Alentejo Litoral. Esta tipologia pretende ser uma resposta face aos custos sociais inerentes ao encerramento da Central Termoelétrica de Sines, contribuindo para minimizar os efeitos diretos e indiretos nas pessoas trabalhadoras afetadas pelo encerramento da central termoelétrica de Sines e no mercado de trabalho. Os apoios ao à formação constituem uma forma de assegurar a reintegração estável e sustentável no mercado de trabalho, permitindo também estimular setores de atividade.

Tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Alentejo, nos termos previstos na alínea a) do nº1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 5/2023 de 25 de janeiro que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027. Os critérios aprovados devem, por princípio, manter-se estabilizados, por tipologia de operação, ao longo do período de programação.

2 - Tipologias de Ação e Tipologias de Intervenção

Este documento pretende definir os Critérios de Seleção para as seguintes tipologias e temos como base na Portaria n.º 325/2023, de 30 de outubro que adota o Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão, para o período de programação 2021-2027, na sua Secção II – dos Artigos n.º 252 ao n.º 256.

OE	Tipologia Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia Operação
JSO8.1	(Re)Qualificação de adultos	Formação Profissional	Participação individual na formação (FTJ)

3- Beneficiários/grupos-alvo

Tanto beneficiários como grupo alvo são consideradas pessoas trabalhadoras afetadas, direta ou indiretamente, pelo encerramento da Central Termoelétrica de Sines, independentemente

da sua situação atual face ao emprego.

4- Requisitos de elegibilidade das operações

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março, assim como a Portaria n.º 325/2023, de 30 de outubro que adota o Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão, para o período de programação 2021-2027, na sua Secção II – dos Artigos n.º 252 ao n.º 256 e os que venham a ser estabelecidos no Aviso para Apresentação de Candidaturas em causa.

5- Apresentação de candidaturas

As candidaturas são apresentadas em período a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

Esta tipologia visa apoiar os ex-trabalhadores/as da Central Termoelétrica de Sines, ou trabalhadores/as afetados indiretamente pelo referido encerramento que pretendam aumentar as suas qualificações escolares ou profissionais por via da frequência de ações de educação ou formação disponíveis no mercado, tendo em vista a aquisição de competências pessoais e profissionais que contribuam para a obtenção de novo emprego, a melhoria ou a progressão profissional e/ou salarial. Serão privilegiadas as formações que permitam ao participante um aumento das suas qualificações escolares e/ou profissionais obtidas em estabelecimentos com reconhecimento oficial.

O aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos, para além do previsto no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março, o Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027, Portaria n.º 325/2023 de 30 de outubro.

6-Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos e aviso para apresentação de candidaturas.
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação previstos no regulamento geral de aplicação dos Fundos e aviso para apresentação de candidaturas;
- iii) Avaliação do mérito da operação, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento das operações em conformidade com as regras de elegibilidade definidas em aviso para apresentação de candidaturas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

A definição das condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações e das metodologias e procedimentos de seleção (critérios para apreciação do mérito absoluto e/ou relativo) será realizada no quadro dos resultados que visam alcançar através da aplicação de regras comuns propiciadoras da garantia de condições de objetividade, transparência e equidade, definidas na regulamentação de aplicação e inseridas, sempre que possível, em processos de verificação automática integrados no sistema de informação.

No ponto seguinte do presente documento são explicitados os critérios de seleção adotados.

A seleção das candidaturas a apoiar e a atribuição de financiamento respeitará os princípios da segregação de funções, transparência e contratualização de resultados.

7- Metodologia de seleção

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos Avisos para Apresentação de Candidaturas (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos. A análise quantitativa será assim determinada pela ponderação de cada critério no quadro dessa escala de avaliação, sendo o mérito da operação determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, em que 5 representa uma valorização “Muito

bom”, 4 uma valoração “Bom”, 3 uma valoração “Suficiente”, 2 uma valoração “Insuficiente”, 1 uma valoração “Muito insuficiente” e 0 uma valoração “Nula” (quando aplicável).

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é efetuada em sede de Aviso dentro do intervalo que consta no ponto seguinte.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior a 3 pontos.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

As operações são ordenadas por ordem decrescente em função do MP sendo, em caso de igualdade de pontuação do Mérito da Operação, o desempate efetuado em função da maior pontuação no critério da Qualidade.

8-Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica. Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade das operações.

Critérios	Descrição
1. Adequação à Estratégia	Avaliação da operação no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.
2. Impacto	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
3. Capacidade de Execução	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até tópicos como a capacidade para mobilizar recursos.
4. Qualidade	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

Objetivo Específico (OE)	JS08.1. Permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris (FTJ)
Tipologia de Ação	(Re)Qualificação de adultos
Tipologia de Intervenção	Formação Profissional
Tipologia de operações	Participação individual na formação (FTJ)

Categoria	CrITÉrios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Enquadramento estratégico e contributos para a prossecução dos objetivos do Plano Territorial de Transição Justa do Alentejo Litoral. (*)	Pondera o alinhamento da candidatura com o Plano Territorial de Transição Justa do Alentejo Litoral, designadamente, no que respeita ao apoio às pessoas trabalhadoras afetadas direta ou indiretamente pelo encerramento da Termoeletrica de Sines.	[30% - 40%]
2. Impacto	2.1 Contributo da operação para o aumento da empregabilidade	Este subcritério avalia o contributo expectável da operação para a redução do desemprego, e dos benefícios esperados da frequência da formação no que respeita à empregabilidade.	[30% - 40%]
	2.2 Contributo da operação para a capacitação e valorização de competências	Para a avaliação deste subcritério, são tidos em conta o perfil dos destinatários, competências e resultados de aprendizagem, conteúdos, carga horária e duração, modalidades e metodologias formativas e seu carácter inovador e metodologia de avaliação	
3. Capacidade de execução	3.1 Adequação dos meios às ações propostas	Este subcritério avalia as infraestruturas, equipamentos tecnológicos e recursos humanos identificados e que a operação mobiliza para a concretização dos objetivos.	(10% - 20%)
4. Qualidade	4.1 Coerência e adequação da operação e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados (*)	Este subcritério avalia a existência de mecanismos facilitadores que respondam ao objetivo de promoção da inserção profissional das pessoas trabalhadoras afetadas direta ou indiretamente pelo encerramento da Central	[30% - 40%]

	<p>4.2 Carácter inovador e eficiente da operação e explicitação da sua mais-valia para as ações de intervenção</p>	<p>Este subcritério avalia o enquadramento do plano de formação associado à empregabilidade da região, ao plano de diversificação económica que aponta o PTTJ, assim como importa avaliar a capacidade de inovação, o envolvimento dos formandos. Também avalia o custo/benefício da proposta.</p>	
	<p>4.3 Garantia de aplicação de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia da operação (*)</p>	<p>Este subcritério avalia a existência de instrumentos específicos de acompanhamento e avaliação das ações propostas</p>	
	<p>4.4 Garantia de aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (*)</p>	<p>Este critério avalia os contributos da operação para a concretização de medidas e mecanismos de apoio à prossecução destes objetivos, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. a ação de formação/curso permite o acesso a profissões em que é sub-representado o género do(a) candidato(a); ii. a ação de formação/curso inclui módulos ou conteúdos que versam sobre as temáticas de igualdade de oportunidades e de igualdade de género; iii. a entidade que ministra a formação pretendida adota medidas que favorecem a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, designadamente, modalidades de formação à distância, horários flexíveis ou específicos (cf. Regulamento interno ou Balanço Social, programa ou regulamento da formação ou outros). 	
	<p>4.5 Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e contribuam para um maior valor acrescentado ambiental (*)</p>	<p>Este subcritério avalia os contributos expectáveis da operação para a concretização de medidas e ações que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e a adoção de práticas que respeitem o princípio do DNSH</p>	

(*) A atribuição da notação inferior a suficiente determinará a não elegibilidade da operação.